

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS A ÓRGÃO PÚBLICO, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA DE PINHALZINHO** E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

CONTRATANTE:

Razão Social: PREFEITURA DE PINHALZINHO		
CNOPJ: 83.021.857/0001-15	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: PREFEITURA DE PINHALZINHO	Ramo de Atividade: 0100 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Endereço: AV SÃO PAULO, 1615 - CENTRO		
Cidade: PINHALZINHO	UF: SC	CEP: 89870-000
Telefone: (49) 3366-6600	FAX: (49) 3366-6600	
Endereço Eletrônico: compras@pinhalzinho.sc.gov.br		
Nome do Responsável: FABIANO DA LUZ		
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	RG: 2039675 SSP/SC	CPF: 899.316.299-91

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0028-23	
Endereço: RUA RÔMEU JOSE VIEIRA ,90 – BLOCO B – 7º ANDAR – NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO		
Cidade: SÃO JOSÉ	UF: SC	CEP: 88110-923
Telefone: (48) – 3954-4211	FAX: (48) – 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Diretor Regional: PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE		
RG: 1.723.100-0 SSP/SC	CPF: 609.711.699-34	
Coordenador Regional de Negócios: PAULO ROBERTO ZUCCO		
RG 100.366.420-6 SSP/RS	CPF: 248.658.930-91	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, o 3º [TERCEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912289632, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 30/01/2015 a 29/01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários destinados à execução do presente Contrato têm seu valor estimado em R\$

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47

Data: 23/01/2015

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Proj/Atividade	2.005	2.013	2.016	2.049	2.055	2.062	2.033
Nº empenho	346	347	348	349	350	351	86
Valor R\$	10.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	100,00	400,00	3.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, restando limitado à vigência do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São José/SC

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:

FABIANO DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE
DIRETOR REGIONAL

PAULO ROBERTO ZUCCO
COORDENADOR REGIONAL DE NEGÓCIOS

TESTEMUNHAS:

Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

NOME
CPF: